

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ELEIÇÕES**

EMENTA: Estabelece procedimentos para realização da eleição de Coordenação e Vice Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração-PROPAD da UFPE, para o biênio 2026-2028.

A Comissão Eleitoral composta por Sílvio Luiz de Paula (Presidente), Fernando Gomes de Paiva Júnior (Membro- Representante Docente) e Jéssica Farias de Oliveira Souza (Membro-Representante Técnica Administrativa), indicada nos termos da Resolução nº 02/2003 e 08/2011 do CEPE, registrada na ata de reunião nº 382 do Colegiado do PROPAD, para coordenar o processo eleitoral de escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Administração-PROPAD da UFPE.

CONSIDERANDO:

- I – As determinações emanadas da Resolução 19/2020 do CEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Regimento Interno do PROPAD – Programa de Pós-Graduação em Administração, aprovado em 2022;
- II – A prática consuetudinária de definir os formatos de concorrência a estes cargos, quanto à modalidade de inscrição e votação;
- III – A necessidade de definir os procedimentos operacionais para realização do pleito.
- IV – O fim do mandato dos atuais cargos de Coordenação e Vice-coordenação previsto para 10 de janeiro de 2026.

RESOLVE

1. Das vagas

Sendo duas vagas, uma para o cargo de Coordenador(a) e outra para o cargo de Vice-Coordenador(a) no Programa de Pós-graduação em Administração (PROPAD), com mandato referente ao biênio 2026-2028, segundo Regimento Interno do PROPAD.

2. Das inscrições

Para fins de oficialização das inscrições, os candidatos devem:

- I – Protocolar requerimento dirigido à Comissão Eleitoral por intermédio do e-mail da Secretaria do PROPAD (propad@ufpe.br), solicitando a inscrição da chapa devidamente nomeada com indicativo preciso do cargo postulado pelos candidatos;
- II - Anexar ao pedido de inscrição o Currículo Lattes atualizado (versão simplificada);
- III - Apresentar Proposta de Trabalho da chapa inscrita para concorrer ao biênio pleiteado.

Será indeferido o pedido de inscrição da chapa que deixar de atender aos requisitos formais desta Instrução.

3. Dos requisitos para inscrição dos candidatos

Os(as) professores(as) que pertençam ao quadro efetivo de Servidores Docentes Permanentes do Programa de Pós-graduação em Administração (PROPAD) podem se candidatar à eleição.

No ato da inscrição, os candidatos não podem estar na condição funcional de afastados ou licenciados de suas funções.

4. Da homologação das inscrições dos candidatos

A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão de Eleição, devendo o resultado ser divulgado por E-mail, em até 24 horas, período considerado a partir do último dia de inscrição das chapas concorrentes.

5. Do colégio eleitoral:

Estão aptos a votar:

- a) Os servidores docentes permanentes e colaboradores do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração em efetivo exercício, na forma dos Art. 4º e 5º, item XIII da do Regimento Interno do PROPAD e do Artigo 17, item XII da Resolução nº 19/2020 do CEPE;
- b) Um representante de técnicos administrativos, na forma dos art. 4º e 5º, item XIII do Regimento Interno do PROPAD e do Artigo 17, item XII da Resolução nº 19/2020 do CEPE;
- c) Dois representantes do corpo discente, sendo um deles do doutorado e outro do mestrado, indicados sob a forma dos Art. 4º e 5º, item XIII do Regimento Interno do PROPAD e do Artigo 17, item XII da Resolução nº 19/2020 do CEPE.

6. Do processo da eleição

A votação deverá ocorrer de forma presencial e secreta, na Secretaria do PROPAD, em data prevista na seção que trata do Calendário Eleitoral, de forma ininterrupta entre **9h e 17h**, votando cada eleitor na chapa de sua preferência. A votação será autorizada pelo responsável pela ata de votação e guarda da urna, após a devida identificação do eleitor.

Nesta eleição, os eleitores poderão escolher entre as seguintes opções de voto:

1. NOME DOS/AS CANDIDATOS/AS A COORDENADOR/A E VICE COORDENADOR/A

2. BRANCO

3. NULO

Devendo o(a) eleitor(a) escolher apenas uma das opções.

7. Calendário Eleitoral

Inscrições das chapas

- 20/10 a 27/10/2025

Homologação da inscrição e divulgação da lista com as chapas inscritas

- 28/10/2025

Realização da eleição - Etapa da Votação

- 04/11/2025 (09:00 às 17:00)

Apuração da votação

- 04/11/2025 (após 17:00)

Divulgação do resultado e encaminhamento para tramitação nos fóruns competentes

-05/11/2025

8. Da Apuração

Conforme calendário eleitoral, o processo de apuração somente terá início após o horário de término efetivo da eleição. A apuração será executada pela Comissão Eleitoral.

Na apuração, devem ser informados: I - total de eleitores que votaram; II - número de votos recebidos; III - número de votos nulos; IV - número de votos em branco.

9. Proclamação do resultado

De acordo com o calendário eleitoral, concluída a elaboração e revisão dos relatórios de apuração, a Comissão Eleitoral realizará a proclamação oficial do resultado.

O resultado será informado por e-mail a ser encaminhado pela secretaria do Programa de Pós-graduação em Administração (PROPAD), em até 24 horas após o pleito.

10. Do resultado

Considerando-se eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos, excluindo-se os votos nulos e aqueles registrados em branco.

Em caso de empate, a chapa considerada vencedora será aquela que contemple o(a) candidato(a) a coordenador(a) com maior idade.

11. Do arquivamento

Caberá ao PROPAD a responsabilidade de guardar toda a documentação produzida pela Comissão Eleitoral, por prazo definido pelo seu Colegiado.

12. Informação geral

Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 10 de outubro de 2025.

Sílvio Luiz de Paula
(Presidente)

Fernando Gomes de Paiva Junior
(Membro)

Jéssica Farias de Oliveira Souza
(Membro)